



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4437	2021		

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 164/2021 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa METODO ENGENHARIA V R LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **METODO ENGENHARIA V R LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.491.217/0001-90, sediada na Avenida Presbiteriana, nº 54, bairro Vila Mury, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.281-510, representada pelo sócio Sr. **JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 01490-2, expedida pelo CREA/RJ, e CPF/MF nº 658.034.187-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 2131/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual e a adequação das quantidades e serviços da planilha contratual, com alteração de valor contratado, de acordo com a justificativa e nova planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 2131/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

Acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, equivalente a 19,4%, perfazendo a quantia de R\$ 42.612,55 (quarenta e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, equivalente a 3,1%, perfazendo a quantia de R\$ 7.685,45 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o valor de R\$ 40.927,10 (quarenta mil, novecentos e vinte e sete reais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4437	2021		

e dez centavos), correspondente ao percentual de 16,3% sobre o valor total do contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 291.354,80 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo e demais Termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

METODO ENGENHARIA V R LTDA
Rep. p/ JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____